



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

REGIÃO E DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

COMARCA DE QUIXERÉ/CE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVENTIA Nº. 118002

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 016634.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 19/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Quixeré no dia 12 de junho de 2012 nas Serventias Extrajudiciais, relativamente à Região E de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE QUIXERÉ tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas, Distribuição de Protesto de Títulos, Lavratura de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 23/08/2006

A primeira providência adotada no ensejo desta Inspeção, realizada na data já referenciada, com início às 09h:00min na sede do Cartório, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Titular e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na ocasião, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

TITULAR: Michelle de Andrade Salles, RG nº. 91002001652 – SSP-CE e CPF nº. 542.136.063-68. Recebeu a outorga de delegação da titularidade do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Quixeré, por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE (**Doc. 02**), datado de 17/11/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 18/11/2011 (**Doc. 03**), em virtude de ter sido aprovada e classificada em Concurso Público, na conformidade do disposto no Edital 001/2010, sendo investida na titularidade na CGJ em 29/11/2011 (**Doc. 04**).

ESCREVENTE SUBSTITUTA: Sônia Maria Xavier Sousa Lima, RG nº. 2473590-94 – SSP-CE e CPF nº. 360.091.803-68. Foi designada por meio da Portaria nº. 001/2012, datada de 16/01/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 18/01/2012 (**Doc. 05**), da lavra do MM. Juiz de Direito, Dr. João Dantas Carvalho.

A Tabeliã disponibilizou a esta Auditoria uma Certidão, datada de 05/12/2011, subscrita pela Diretora de Secretaria de Vara Única da Comarca de Quixeré, Dra. Adriana de França, em que atesta que prestou compromisso para o exercício da função (**Doc. 06**). A Escrevente Substituta, por sua vez, apresentou o seu Termo de Compromisso, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei nº. 12.342/94 - Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (**Doc. 07**).

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Lei Estadual nº. 14.861/2011**, que torna obrigatória a afixação, nas dependências dos Serviços Notariais do Estado, de cartaz contendo informação acerca do direito de se realizar separação e divórcio consensual por meio de escritura pública;
- **Portaria nº. 03/2006 – CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 07/2007 – CGJ**, disciplinando a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ**, institui regulamentação específica sobre os Offícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ**, exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro “E” do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 820/2009 – TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 14 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ**, dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 08)**.

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 30/01/2012 a 01/06/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial **Online**, instituído através do Provimento n.º.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 09)**.

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo **(Doc. 10)**.

A Titular foi orientada a informar ao Fermoju, em Guia Complementar relativamente ao período verificado na inspeção, os seguintes atos: 06 (seis) Escrituras de Atos Diversos, 27 (vinte e sete) Apontamentos de Protesto de Títulos, 02 (duas) Inscrições de Sentença e 261 (duzentos e sessenta e uma) Prenotações – código 6013 na Tabela de Emolumentos.

Registre-se, ainda, que, por ocasião da inspeção foi constatada uma desorganização no que concerne a transmissão dos atos praticados pelo Cartório ao Fermoju, em função da existência de equívocos na hora de assinalar o código do ato previsto na respectiva tabela de emolumentos, acarretando, por consequência, diferença na quantidade de atos verificada. Por conta disso, a Tabeliã foi orientada a corrigir o referido problema.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livro n.º. A – 0020), Óbito (Livro n.º. C – 004), Casamento (Livro n.º. B – 07), Edital de Proclamas (Livro D-003), Livro – E-02, Procurações (Livro n.º. 0017), Testamento (Livro n.º. 01), Escrituras de Compra e Venda (Livro n.º. 01), Escrituras de Atos Diversos (Livro n.º. 03), Registro de Títulos e Documentos (Livros n.ºs. B-02 e 03), Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (Livro n.º. A-02), Distribuição de Títulos para Protesto (Livro n.º. 01) e Apontamento de Protesto de Títulos (Livro n.º. 01).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Com relação aos livros obrigatórios do Cartório, foi verificado que a novel Titular estava registrando num só livro os atos de Apontamento de Protesto de Títulos e Instrumento de Protesto de Títulos, sendo recomendada a abrir um específico para cada atribuição.

A Titular da serventia foi, também, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou a Titular sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, cuja obrigatoriedade foi transferida para o dia 02 de julho de 2012, nos termos do Provimento nº. 15, de 15/12/2011, emanado da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria nº. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento nº. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo processados perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, e submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação por referidas autoridades ou terceiros, de conformidade com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009. Consta como Juiz de Paz, o Sr. Sebastião Santiago Lima.

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações: providenciar o destaque dos números da Declaração de Nascido Vivo e da Declaração de Óbito nos assentos de nascimento e óbito; a rubrica nas folhas dos livros em geral; a inutilização dos versos das folhas deixadas em branco; a abertura do livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A Titular do Cartório foi indagada sobre a prática da Lei nº. 11.441/2007, que possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, tendo informado que já praticou 06 (seis) divórcios.

Esta Auditoria orientou a Titular para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel alugado. O horário de atendimento é de 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30 às 16h:30min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, mas adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural, ambiente climatizado e banheiro. A serventia dispõe, ainda, de sala reservada para a Titular.

Verificou-se, mais, que a aludida Serventia possui os equipamentos necessários para a prestação adequada dos serviços. O Cartório está informatizado, possuindo 03 (três) computadores, 02 (duas) impressoras jato de tinta e 02 (duas) copiadoras. Possui alguns utensílios, como: 02 (dois) birôs e 06 (seis) armários de madeira, que servem também como arquivo.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 28 de junho de 2012.


ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ